Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
085.583.089-18

Nome
DAIANE ALBRECHT

Nascimento
25/01/1994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
6.077.247

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/MAR/2008

NOME
DAIANE ALBRECHT

FILIAÇÃO
NORBERTO ALBRECHT
MARIA TEREZINHA ALBRECHT

NATURALIDADE
JOINVILLE SC

DATA DE NASCIMENTO
25/JAN/1994

DOC ORIGEM
CERT. NASC. 107905 LV A-91 FL 248
CART. DOS ANJOS - JOINVILLE SC

Vera Lucia Azambuja
Téc. Criminalístico
Matrícula nº 157 102-8

CPF

JOINVILLE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituida pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
160.14975.77-3

NÚMERO
1167923

SÉRIE
003-0

UF
SC

Daiane Albrecht
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO